
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 810/08/2021

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 810/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
09.00.0000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.0000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	769	250.000,00
TOTAL.....				250.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte 769)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Julho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:B6DB830F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2021. Edição 2310

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>